



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 6309
Em 09/04/2008
[Signature]

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 31 DE MARÇO DE
2008.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE PARA OS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO DE MARECHAL
FLORIANO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a
conceder o percentual de 12 % (doze por cento) de reajuste para todos os servidores do
Quadro Permanente e Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo
Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente
Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de
2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 31 de março de 2008.

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 793 / 2008
EM 31 / 03 / 2008
PREFEITO MUNICIPAL
[Signature]